



## **Orientação aos municípios da Granfpolis sobre o funcionamento dos equipamentos e serviços de Assistência Social**

Conforme reunião do Colegiado de Assistência Social, realizada no dia 27 de março de 2020, por webconferência, tendo por base os considerandos abaixo, seguem as orientações para a retomada gradual dos equipamentos e serviços do SUAS, garantindo a sua essencialidade.

Considerando o **DECRETO ESTADUAL Nº 525, DE 23 DE MARÇO DE 2020**, que entre outras disposições aponta no Art 9º a Assistência Social entre os serviços públicos e atividades essenciais no Estado de Santa Catarina.

Considerando a **PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020** que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando o **INFORME 1 DA FRENTE EM DEFESA DO SUAS E DA SEGURIDADE SOCIAL**, que apresenta um arcabouço técnico que nos auxilia no planejamento, organização dos equipamentos e serviços essenciais do SUAS.

Considerando a **OPINIÃO DE ESTUDIOSOS, PROFESSORES, PESQUISADORES**, que orientam a assistência social como essencial, a oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais e o desempenho de uma ação proativa por parte dessa política pública.

### **RECOMENDAMOS:**

1 - Que os municípios sigam o que diz a PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020 e o INFORME 1 DA FRENTE EM DEFESA DO SUAS E DA SEGURIDADE SOCIAL, e garantam a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais àqueles que necessitarem, **observando as medidas e condições de segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS.**

2 - Observar o Art. 1º da Portaria Nº 337\2020, parágrafo único, que orienta que cada estado, município e Distrito Federal deverá compatibilizar a aplicabilidade da Portaria seguindo as normativas e as condições de saúde pública local.

3 - Observar o disposto no Art. 3º da Portaria Nº 337\2020, que orienta aos órgãos gestores da Política de Assistência Social **adoção de uma ou mais das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais**, quais sejam:



I - adoção de **regime de jornada em turnos de revezamento** em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

II - adoção de **medidas de segurança para os profissionais do SUAS** com a **disponibilização de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI**, recomendados pelo Ministério da Saúde, **afastamento ou colocação em teletrabalho dos grupos de risco**;

III - observar no âmbito dos equipamentos e serviços socioassistenciais as **orientações do Ministério da Saúde com relação ao cuidado e prevenção da transmissão** nos termos da Cartilha do Ministério da Saúde "Tem dúvidas sobre o Corona Vírus" disponível no link - <https://coronavirus.saude.gov.br/>, em especial nos Serviços de Acolhimentos, no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, idosas e suas Famílias e no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

IV - **flexibilizar as atividades presenciais dos usuários** no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e dos Centros Especializados de Assistência Social - CREAS, **com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração** nos equipamentos;

V - **intensificar as atividades de:**

- a) disseminação de **informação aos usuários** acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações do Ministério da Saúde;
- b) disseminação de **informações à rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS** acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais;
- c) acompanhamento **remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens** - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção.

VI - **organizar a oferta** dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais **preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes**, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;

VII - realização de **atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos**, atentando para a garantia de **sigilo e privacidade do atendimento**, ainda que se **opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc;** e

VIII - **suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.**

§1º Não sendo possível a suspensão parcial ou total das atividades coletivas no âmbito dos equipamentos



socioassistenciais, recomenda-se manter a distância de, no mínimo, 1 (um) metro entre os presentes e realizar as atividades em ambientes arejados.

§2º Compreende-se como **grupo de risco aqueles definidos pelo Ministério da Saúde.**

§3º Quanto à **especificação de EPI aos profissionais do SUAS em atendimento a pessoas com suspeita de infecção** pelo Covid-19, recomenda-se **contactar a gestão local do Sistema Único de Saúde para a definição da melhor proteção aos profissionais do SUAS**, que orientará conforme recomendação do Ministério da Saúde que editou boletim para o atendimento no âmbito da Atenção Primária à Saúde, disponível no link <https://egestorab.saude.gov.br/>

3 – Que considerem os seguintes apontamentos para o planejamento e retomada das atividades presenciais:

- Observar todas as orientações dos Decretos do Estado de Santa Catarina e do Município, entre elas a de que eventos e reuniões de qualquer natureza estão proibidos nos Estado pelo período de 30 dias;
- Sugerimos que pelo menos o gestor e um técnico componham os comitês de crise no âmbito do município, cientes de que nosso conhecimento e atuação pode contribuir para o enfrentamento da disseminação do vírus bem como na mitigação dos transtornos por ela causada;
- Que seja instituído na Assistência Social um Comitê de Crise (ou outro nome) com reuniões regulares e sistemáticas, para discutir de forma democrática e colegiada as questões provocadas pela crise e seus agravamentos e que este, elabore um plano de crise para orientação da atuação da Política de Assistência Social durante e pós a crise;
- Conhecer os recursos previstos no orçamento Municipal destinados a atuação em situação de calamidade e pleitear parte para a oferta especialmente dos benefícios eventuais – lembrando que por ser ano eleitoral não poderia ultrapassar a média de anos anteriores e nem criar novos, porém em virtude da situação de emergência e calamidade, esta condição se altera, podendo o município atuar de forma diferenciada buscando atender à necessidade provocada pela epidemia.
- Atuação intersetorial e interdisciplinar, pois as dimensões da epidemia e do agravamento da questão social só poderão ser compreendidas e enfrentadas por meio de atuação conjunta;
- Que seja realizado o planejamento em cada equipamento / serviços de como irá funcionar, quais as estratégias serão utilizadas, canais de acesso, cuidados essenciais, onde recomendamos a leitura atenta e a observação das orientações técnicas previstas no INFORME 1 DA FRENTE EM DEFESA DO SUAS E DA SEGURIDADE SOCIAL;
- Que de imediato contatem com a Secretaria de Saúde para **capacitação** dos profissionais e **disponibilização dos EPIs**, e em quais situações devem ser usados, bem como solicitem que os profissionais da assistência social também recebam a **vacina da gripe**, tal qual os profissionais de saúde;



- Afastamento e colocação em teletrabalho dos profissionais que compõem os grupos de risco aqueles definidos pelo Ministério da Saúde;
- Que o setor de Vigilância Social nos municípios em que está instituído auxilie na produção de informação territorializada, no acompanhamento da situação do município, mantendo as equipes informadas e acima de tudo auxilie na identificação de possíveis situações que permitiriam a proliferação do vírus com maior facilidade;
- Ainda, mesmo com a retomada se faz necessária a divulgação de contato telefônico, com ligação gratuita para que as famílias possam se comunicar, tirar suas dúvidas, fazer os agendamentos, evitando que as mesmas venham aos equipamentos;

Florianópolis, 27 de março de 2020.



**Vânia Fátima Guareski Souto**

Assessora de Assistência Social da GRANFPOLIS

E-mail: [social@granfpolis.org.br](mailto:social@granfpolis.org.br)

Fones: (48) 3224-3668 - Ramal: 217